



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“INSTITUI O DIA 08 DE JUNHO COMO O DIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A CITRICULTURA E AO CITRICULTOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cruz das Almas, o DIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CITRICULTURA E AO CITRICULTOR(A), a ser celebrado anualmente todo dia 08 de junho.

**Parágrafo único** - Objetivo do DIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CITRICULTURA E AO CITRICULTOR(A), é através do poder público, apoiar e desenvolver ações que potencializem a Citricultura, tendo por finalidade estabelecer medidas de incentivo aos citricultores(as), através de assistência técnica e extensão rural, visando combater doenças e pragas e fortalecer esta cadeia produtiva.

**Art. 2º** - O Dia Municipal DIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CITRICULTURA E AO CITRICULTOR(A) será promovido pelo Poder Público Municipal, Através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), pelo Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), em parceria com o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS), Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM), Escolas, Universidades, Empresas Públicas e Privadas, Associações, Cooperativas, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil.



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O DIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CITRICULTURA E AO CITRICULTOR(A) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas, sendo parte integrante do Arraiá da Laranjinha.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 170/2021, de autoria do Vereador Pedro Melo”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)